SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03564/2022, de 27 de JUNHO de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), conforme autoriza a nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação
0052 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.300,00
02.02.05 - BANCO DO POVO
11.334.0012-2.026 - Banco do Povo
0076 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0077 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.300,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.365.0019-2.053 - Educação Infantil - Pré-Escola - CEMEI - Profissionais Educação 70%
0285 - 3.1.90.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0405 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos
0500 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Total do Recurso R$ 23.600,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA
04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria
0063 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 2.300,00
02.02.04 - SETOR DE PESSOAL
04.122.0012-2.025 - Setor de Pessoal
0066 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0069 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 1.300,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.366.0019-2.114 - EJA - Profissionais da Educação 70%
0314 - 3.1.90.04.00 - 02 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0394 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 4.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos
0496 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.000,00
Total do Recurso R$ 23.600,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de junho de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03566/2022, de 04 de JULHO de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.049,27 (cento e quarenta mil e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme autoriza a nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação
0044 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.500,00
02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA
04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria
0062 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.03 - CULTURA
13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura
0171 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 24.100,00
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural
0191 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0388 - 3.1.90.94.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 26.757,07
10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS
0409 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0494 - 3.1.90.94.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.692,20
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto
0529 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO
15.452.0025-2.083 - Praias, Parques e Jardins
0549 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 3.000,00
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento
0576 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Total do Recurso R$ 140.049,27

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA
04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria
0063 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 2.500,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.03 - CULTURA
13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura
0168 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 24.100,00
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-1.021 - Equipamentos e Material Permanente
0181 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 R$ 10.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0385 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 26.757,07
10.301.0023-2.064 - Saúde da Família
0417 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos
0492 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.692,20
0496 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 8.000,00
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento
0571 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Total do Recurso R$ 140.049,27

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de julho de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03570/2022, de 15 de JULHO de 2.022

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 415.185,76 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 415.185,76 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme autoriza a Lei nº 02485/2022, de 15/07/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:

PODER EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS
12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental
0349 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 45.695,01
0354 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 35.173,81
0355 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.663,23
0356 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 253.653,71

Total do Recurso R$ 415.185,76

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R$ 415.185,76 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme Lei 2485/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de JULHO de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03571/2022, de 15 de JULHO de 2.022

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.656,91 (cento e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº

4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 101.656,91 (cento e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos),conforme autoriza a Lei nº 02486/2022, de 15/07/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO
PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013-2.033 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
0145 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 30.000,00
0148 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 41.656,91
0670 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
Total do Recurso R$ 101.656,91

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 101.656,91 (cento e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), Conforme Lei 2486/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de JULHO de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03572/2022, de 15 de JULHO de 2.022

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02487/2022, de 15/07/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:
PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0665 - 3.3.90.30.24 - 02 - Material de Consumo - Demanda Parlamentar 202208344344 R$ 20.000,00
10.301.0023-2.062 - Medicamentos
0666 - 3.3.90.30.24 - 02 - Material de Consumo - Demanda Parlamentar 202208344344 R$ 80.000,00
Total do Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Conforme Lei 2487/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 de JULHO de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 - CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapura/SP, no uso de suas atribuições legais em vigor previstas na Lei Municipal n.º 2.306/19, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com base no Edital nº 01/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura/SP, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, eleita como **SUPLENTE** ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição Unificada publicada no Semanário Oficial Municipal (SOM), datado de 08 de outubro de 2019 – Edição 61, para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura, objetivando a nomeação ao cargo de Conselheiro Tutelar, a saber:

CARGO ELETIVO: CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	*Nome*
8ª	**Rita de Cassia Araújo, RG 35.056.421-3 SSP SP**

A nomeação ocorrerá em razão do suprimento das férias das Conselheiras Tutelares titulares do cargo, Joziene da Silva de Oliveira, Rosana da Silva Santos, Regina Conceição dos Anjos e Juliana da Silva Cabral. A convocada permanecerá no cargo até finalizar o período de férias das Conselheiras Tutelares supracitadas.

O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga para a qual foi eleita.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital.

Itapura/SP, 08 de agosto de 2022.

Adriano Costa de Oliveira
CPF 267.390.088-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA